



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 079/03

Câmara Municipal de Apucarana	VISTO
Lido em sessão de 27/05	2º SECRETÁRIO

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **F A G TRANSPORTES LTDA**, os incentivos previstos na Lei n 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do imóvel à Empresa **F A G TRANSPORTES LTDA**, CNPJ- 02.222.642/0001-60, na conformidade da Lei n 009/02 de 25/03/02 e regulamentada pelos Decretos n 308/02 de 27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.

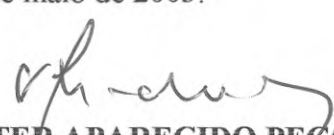
PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo Lote 21-A-2/3-1, com área de 1.945,15 m², situado no Parque Industrial Zona Sul, no Distrito de Vila Reis, de propriedade do Município.

Art. 2º – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº 009/02 de 25/03/02.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 009/02 de 25/03/02, e especialmente as condições de reversão e cancelamento de incentivos previstos, em face do não cumprimento das cláusulas constantes da Legislação mencionada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 23 dias do mês de maio de 2003.


VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná 79

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

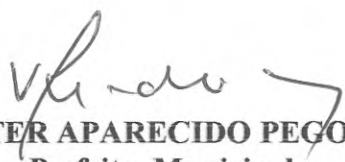
Senhores Vereadores.

O Município de Apucarana, através dos seus órgãos Executivo e Legislativo, proporcionou através do Programa de Desenvolvimento Econômico – **PRODEA**, condições para que Empresas em atividade, tenham condições de expandir, gozando dos benefícios que a Lei lhes assegura, e com isso, contribuir para a redução do índice de desemprego na nossa Cidade.

Para as novas Empresas, abrangidas por este Programa, é um benefício que lhes proporcionará condições de se firmar no mercado, contribuindo para o desenvolvimento industrial do nosso Município, gerando novas empresas.

Assim, com o incluso Projeto de Lei, está propondo a alienação à Empresa **F A G TRANSPORTES LTDA**, o Lote 21-A-2/3-1, com área de 1.945,15 m², situado no Parque Industrial do Distrito de Vila Reis, neste Município.

Contando com o apoio e aprovação dos Ilustres Vereadores à presente proposta, antecipadamente agradecemos.


VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

OBS: Anexo, cópia dos seguintes documentos:

- 01 - Requerimento;
- 02 - Contrato Social;
- 03 - Croqui;
- 04 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 05 - Certidão Negativa de Débitos de Débitos e Tributos Estaduais;
- 06 - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 07 - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS.
- 08 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e contribuições Federais;
- 09 - Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD.